

**Fundamentos e principais argumentos**

*Marca comunitária registada objecto do pedido de declaração de caducidade:* a marca nominativa «CENTROTHERM», para produtos e serviços das classes 11, 17, 19 e 42 (marca comunitária n.º 1 301 019)

*Titular da marca comunitária:* Centrotherm Systemtechnik GmbH

*Parte que pede a declaração da caducidade da marca comunitária:* a recorrente

*Decisão da Divisão de Anulação:* declaração da caducidade da marca comunitária

*Decisão da Câmara de Recurso:* anulação parcial da decisão da Divisão de Anulação e declaração da caducidade parcial da marca comunitária

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 51.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 <sup>(1)</sup>, em conjugação com a regra 40.º, n.º 5, e a regra 22, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (CE) n.º 2868/95 <sup>(2)</sup>, na medida em que as provas apresentadas pela titular da marca foram consideradas suficientes para demonstrar um uso sério da marca controvertida, na acepção do artigo 15.º do Regulamento n.º 207/2009

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária (JO 2009, L 78, p. 1).

<sup>(2)</sup> Regulamento (CE) n.º 2868/95 da Comissão, de 13 de Dezembro de 1995, relativo à execução do Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, sobre a marca comunitária (JO L 303, p. 1).

**Recurso interposto em 29 de Outubro de 2009 — TTNB/IHMI (Tila March)**

**(Processo T-433/09)**

(2009/C 312/66)

*Língua em que o recurso foi interposto:* francês

**Partes**

*Recorrente:* TTNB SARL (representante: J.-M. Moiroux, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Juan Carmen March (Madrid, Espanha)

**Pedidos da recorrente:**

— anular a decisão tomada pela Segunda Câmara de Recurso do IHMI em 20 de Agosto de 2009 no processo R 1538/2008-2 e autorizar o registo da marca pedida;

— condenar o IHMI nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* Tamara Taichman, a que sucedeu a recorrente

*Marca comunitária em causa:* a marca nominativa «Tila March» para produtos e serviços das classes 3, 18 e 25 — pedido de registo n.º 5 402 722

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Carmen March Juan

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* a marca nominativa espanhola «CARMEN MARCH» para produtos e serviços das classes 3, 18, 24, 25, 35 e 38, sendo a oposição dirigida contra o registo para produtos das classes 3, 18 e 25

*Decisão da Divisão de Oposição:* rejeição da oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* anulação da decisão da Divisão de Oposição

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009] em razão da ausência de risco de confusão entre as marcas em conflito.

**Recurso interposto em 26 de Outubro de 2009 — Centrotherm Systemtechnik/IHMI — centrotherm Clean Solutions (CENTROTHERM)**

**(Processo T-434/09)**

(2009/C 312/67)

*Língua em que o recurso foi interposto:* alemão

**Partes**

*Recorrente:* Centrotherm Systemtechnik GmbH (Brilon, Alemanha) (representante: J. Albrecht, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* centrotherm Clean Solutions GmbH & Co. KG (Blaubeuren, Alemanha)

**Pedidos da recorrente**

— Anulação da Decisão R 6/2008-4 da Quarta Câmara de Recurso de 25 de Agosto de 2009, na parte em que o pedido de declaração de caducidade é deferido;

— Condenar o recorrido nas despesas do processo;

— Condenar a eventual interveniente nas despesas em que incorreu com a sua intervenção.